SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
18 DE DEZEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.176

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 6
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 11
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 12
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 13
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 13
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 13

LICITAÇÕES 14
ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 15
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 15
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 15

CONTRATOS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 16
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 18
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18

CONVÊNIOS 18
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 18

EDITAIS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 26

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.919/2025

Dispõe sobre a criação do bairro Boa Vista do Lobato no Município de Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a criação do bairro Boa Vista do Lobato, localizado no território do Subúrbio Ferroviário, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se como bairro da Boa Vista do Lobato o perímetro que abrange os seguintes logradouros: 1ª Travessa Itaquaraci, 1ª Travessa João Rodrigues Mendes, 1ª Travessa Paulo Geovane, 1ª Travessa Ramalho Santos, 2ª Travessa Itaquaraci, Avenida Afrânio Peixoto, Avenida Pedro Veríssimo, Rua Ana Piedade, Rua Aristóteles Boaventura, Rua Boa Fé, Rua Boa Ventura, Rua Francisco José, Rua Itaquaraci, Rua Marciano Porcino, Rua Nilcélia Pontes, Rua Nova Direta, Rua Nova do Meio, Rua Paulo Geovane, Rua Santo Antônio, Rua São Barnabé, Rua São Cornélio, Rua São Jorge da Boa Vista, Rua São Luís, Travessa Ana Piedade, Travessa Boa Fé, Travessa João Rodrigues Mendes, Travessa Luciano Barreto, Travessa Oswaldo Martins de Castro, Travessa Paulo Geovane, Travessa Sansué, Travessa Santo Antônio, Travessa São José da Boa Vista, Travessa São Sebastião e Travessa Tranquilino Mendes.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, adotará as providências necessárias para:

I - atualizar os registros oficiais e cadastros municipais;

II - promover a sinalização adequada do novo bairro;

III - garantir a inclusão do bairro Boa Vista do Lobato nas políticas públicas municipais, respeitando sua identidade local, história e demandas da comunidade.

Art. 4º A criação do bairro Boa Vista do Lobato tem como finalidade reconhecer a identidade sociocultural da comunidade local, facilitar a organização administrativa do território e ampliar o acesso a serviços públicos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 41.253 de 17 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.253/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.500.1	55.450,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.500.1	55.040,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	824.160,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.35	2.500.1		55.450,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.39	2.500.1		55.040,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	1.600.3		824.160,00
SUB-TOTAL				**934.650,00**	**934.650,00**
TOTAL GERAL				**934.650,00**	**934.650,00**

DECRETO Nº 41.254 de 17 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 3.987.440,00 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.254/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1	1.091.850,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1	161.670,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1	235.880,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.500.1	191.710,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.93	1.500.1	86.890,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	1.113.400,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	409.110,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1	302.460,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.500.1	19.960,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.500.1	109.980,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.501.1	264.530,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1		27.210,00
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.500.1		56.390,00
	10.301.0002.236400	3.3.50.85	1.500.1		1.091.850,00
	10.301.0002.236400	3.3.50.85	1.500.1		1.308.130,00
	10.301.0002.236400	3.3.50.85	2.500.1		46.680,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1		72.910,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.500.1		108.290,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.500.1		751.840,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.500.1		88.640,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	2.501.1		264.530,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.500.1		24.580,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.500.1		1.350,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.48	2.500.1		340,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	1.500.1		4.700,00
	10.302.0002.215100	4.4.50.42	1.500.1		50.000,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.500.1		88.760,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.91	1.500.1		220,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.93	1.500.1		1.020,00
SUB-TOTAL				**3.987.440,00**	**3.987.440,00**
TOTAL GERAL				**3.987.440,00**	**3.987.440,00**

DECRETO Nº 41.255 de 17 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.015.150,00 (oito milhões, quinze mil, cento e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.255/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.600.3	37.370,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.754.1	3.316.340,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3	80.640,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.754.1	133.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.753.3	400.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.753.3	200.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.754.1	442.080,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.754.1	416.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3	2.831.940,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.754.1	157.780,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.600.3		142.710,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.36	1.600.3		77.840,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.600.3		1.145.040,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.600.3		9.750,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	1.600.3		527.270,00
	10.302.0002.114900	4.4.90.52	2.754.1		4.465.200,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	1.600.3		201.150,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	1.600.3		722.510,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.600.3		118.010,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	1.600.3		5.670,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	2.753.3		200.000,00
	10.304.0002.215900	4.4.90.51	1.753.3		400.000,00
SUB-TOTAL				**8.015.150,00**	**8.015.150,00**
TOTAL GERAL				**8.015.150,00**	**8.015.150,00**

DECRETO Nº 41.256 de 17 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu eu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 496.910,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e dez reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.256/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3	93.840,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.753.3	403.070,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.600.3		32.400,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.600.3		3.560,00
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3		11.440,00
	10.302.0002.215600	3.3.50.85	2.600.3		6.440,00
	10.303.0002.215700	3.3.90.30	2.600.3		40.000,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	2.753.3		194.570,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	2.753.3		208.500,00
SUB-TOTAL				**496.910,00**	**496.910,00**
TOTAL GERAL				**496.910,00**	**496.910,00**

DECRETO Nº 41.257 de 17 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.257/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1	1.662.110,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.605.3	200.000,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.49	1.500.1	2.200,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.04	1.500.1		423.030,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.04	1.605.3		200.000,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.07	1.500.1		90,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.13	1.500.1		202.830,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.16	1.500.1		146.630,00
	10.122.0014.250005	3.1.90.94	1.500.1		380.400,00
	10.122.0014.250005	3.1.91.13	1.500.1		509.130,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.36	1.500.1		2.200,00
	SUB-TOTAL			**1.864.310,00**	**1.864.310,00**
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.92	1.599.3	432.100,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.599.3		432.100,00
	SUB-TOTAL			**432.100,00**	**432.100,00**
	TOTAL GERAL			**2.296.410,00**	**2.296.410,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 41.258 de 17 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.705.408,00 (Quatro milhões, setecentos e cinco mil e quatrocentos e oito reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo de nº 252.749/2025 - SEFAZ

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.258/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
				Valores em R$ 1,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	2.757.1	4.705.408,00	
SUB-TOTAL				**4.705.408,00**	
TOTAL GERAL				**4.705.408,00**	

DECRETO Nº 41.259 de 17 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.529.733,00 (Cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e três reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.259/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
				Valores em R$ 1,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	1.500.1	3.000.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	1.500.1	2.529.733,00	
	10.122.0014.250005	3.1.90.96	1.500.1		3.000.000,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.18	1.500.1		2.529.733,00
SUB-TOTAL				**5.529.733,00**	**5.529.733,00**
TOTAL GERAL				**5.529.733,00**	**5.529.733,00**

DECRETO Nº 41.260 de 17 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.260/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
				Valores em R$ 1,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.126000	3.3.90.40	1.500.1	130.000,00	
	12.126.0014.250208	3.3.90.40	1.500.1		130.000,00
SUB-TOTAL				**130.000,00**	**130.000,00**
TOTAL GERAL				**130.000,00**	**130.000,00**

DECRETO Nº 41.261 de 17 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "A".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$847.090,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 17 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.261/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250005	3.1.90.11	1.500.1	847.090,00	
	10.122.0014.250005	3.3.90.08	1.500.1		151.460,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.18	1.500.1		470.260,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.19	1.500.1		24.190,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.36	1.500.1		4.050,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.46	1.500.1		143.500,00
	10.122.0014.250005	3.3.90.95	1.500.1		53.630,00
SUB-TOTAL				**847.090,00**	**847.090,00**
TOTAL GERAL				**847.090,00**	**847.090,00**

DECRETO Nº 41.262 de 18 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.262/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0014.290210	4.5.90.93	1.757.1	3.970.000,00	
	28.846.0014.290210	4.5.90.91	1.757.1		3.970.000,00
SUB-TOTAL				**3.970.000,00**	**3.970.000,00**
TOTAL GERAL				**3.970.000,00**	**3.970.000,00**

DECRETO Nº 41.263 de 18 de dezembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.263/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0014.230000	3.3.90.39	1.501.1	1.000,00	
	28.846.0014.290210	3.3.90.91	1.501.1		1.000,00
SUB-TOTAL				**1.000,00**	**1.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000,00**	**1.000,00**

DECRETO Nº 41.264 de 18 de dezembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de dezembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 41.264/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.30	1.500.1	900.000,00	
	23.695.0006.218900	3.3.90.39	1.500.1		900.000,00
SUB-TOTAL				**900.000,00**	**900.000,00**
TOTAL GERAL				**900.000,00**	**900.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM / GCM / SMS / TRANSALVADOR / SEMOP Nº 03 / 2025

A Controladora Geral do Município, o Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal, o Secretário Municipal da Saúde, o Superintendente de Trânsito de Salvador e o Secretário Municipal de Ordem Pública, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 202 da Lei Complementar Municipal nº 01/1991,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 18/12/2025, o prazo do **Processo Administrativo Disciplinar PAD CGM/GAB nº 152392/2025**, em desfavor dos servidores de matrícula nº 3101644, Guarda Civil Municipal, de matrícula nº 3068329, Técnico em Serviço de Saúde/Técnico de Enfermagem, de matrícula nº 3024067, Agente de Trânsito e Transporte, de matrícula nº 3067763, Agente de Trânsito, de matrícula nº 3125352, Profissional de Atendimento Integrado/Enfermeiro, de matrícula nº 3101463, Guarda Civil Municipal e de matrícula nº 3102188, Agente de Salvamento Aquático, instituído nos termos da Portaria Conjunta CGM/GCM/SMS/TRANSALVADOR/SEMOP Nº 01/2025, de 19/08/2025, publicada no DOM Nº 9.093, de 20/08/2025 e prorrogado nos termos da Portaria Conjunta CGM/GCM/SMS/TRANSALVADOR/SEMOP Nº 02/2025, de 16/10/2025, publicada no DOM Nº 9.135, de 17/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETES DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, DO INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, DO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 17 de dezembro de 2025.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente de Trânsito de Salvador

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 49588/2024 SIP: 907735/2024
Interessado: FRANCISCA MARIA LIMA DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 375.946-6)

Processo eletrônico nº: 247032//2025 SIP: 932233/2025
Interessado: MARIA TERESA MACHADO SANTOS e RAIMUNDO PEREIRA SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 343.133-9)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº: 237483/2025 SIP: 931526/2025
Interessado: FRED NASCIMENTO RIOS
(Inscrição imobiliária nº 646.542-0)

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV sem financiamento com recursos do FAR, FNHIS e FDS. Fundamentação legal: art. 3º da Lei nº 7.719/2009, com redação dada pela Lei 9.767/2023.

Processo eletrônico nº: 133557/2025 SIP: 918501/2025
Interessado: LUCIENE DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 963.488-6)

Processo eletrônico nº 139916/2025 SIP: 919384/2025
Interessado: SIDNEIA DE ANDRADE MARTINS
(Inscrição imobiliária nº 963.455-0)

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:30h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915139/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 54.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO (OAB/SP 163.498)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV, do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE RETIFICOU O LANÇAMENTO NOS MOLDES DO TERMO DE CORREÇÃO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915294/2023
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 63.2023 - ISS - (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL)
RECORRENTE: ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A
ADVOGADOS (AS): ADRIANA APARECIDA CADINHOTTO (OAB/SP 163.498)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL) - ARBITRAMENTO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS EM LEI E DECRETO - IMPOSSIBILIDADE DE AFASTAR CTRMS. DECADÊNCIA RECONHECIDA PARA NOVOS LANÇAMENTOS ATÉ FEVEREIRO 2019. 1. Ante a discrepância entre as receitas e despesas escrituradas para o caso concreto, o Notificante procedeu o arbitramento da base de cálculo em observância ao art. 95, IV do CTRMS e art. 2° do Decreto 13981/2002. **2**. Impossibilidade de afastamento da legislação vigente sob o argumento de ilegalidade. **3**. Multas aplicadas em observância ao quanto estabelecido pelo CTRMS. **4**. O período de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019 não comportou novos lançamento, vez que já estava decaído no momento em que a diligência foi efetuada. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO PARA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO LANÇAMENTO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
149247/2025	SMS	ANA RITA BARREIRO CHAVES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de dezembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 01/03/2007, referente a AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA do Servidor MARIO AUGUSTO MAMEDE DA SILVA, PROCESSO SPJ 4/2007:

Onde se lê: ".... 7.892 DIAS...."
Leia-se: ".....3.650 DIAS....."

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 022/2025

O CoNSELHO Municipal dA Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 067/2017, torna pública a pauta de julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, que ocorrerá na reunião ordinária designada para o dia 22 de dezembro de 2025:

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS - Dia 22/12/2025 (segunda-feira), a partir das 14:00h.
LOCAL: Sala de reunião da Diretoria de Previdência - DPR, situada na Avenida Joana Angélica, nº 399, Nazaré - Edifício Fernando José Rocha, 2º andar.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2025.2051.1101000PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Jandira Maria Silva.

Relator - DANIEL RIBEIRO SILVA
Processo nº 2025.2051.1100953PA - Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição requerida por Antonio Bomfim Leão.

Em 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 1006/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 969/2025, publicada no DOM de 27/11/2025, referente a Progressão Funcional por Referência da servidora EDNEIDE LIMA SANTOS, matrícula 3126967, com base em decisão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no PR Nº 8093512-09.2025.8.05.0001.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário'

PORTARIA Nº 1007/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
INDEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a licença para aprimoramento profissional da professora municipal MARIA LIVIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 3166280, Processo 32518/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1008/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
INDEFERIR, com fundamento na Lei n. 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto n. 26.168/2015, e no parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA, o requerimento referente a licença para aprimoramento profissional da professora municipal ROSENILDE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 3094922, Processo 187793/2025.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1009/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Deferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA	QUINQUÊNIO
170799 / 2025	ADRIANA CANELLA CAVALCANTE	3081936	2° E 3°
169966 / 2025	ANA GABRIELA CRUZ DOS SANTOS	3068840	4°
173085 / 2025	ARIANE DE CASSIA QUEIROZ SANTIAGO VASCONCELLOS	3123268	1°
172249 / 2025	ASMAN CRISTINA RALIN DE ANDRADE	3063007	5°
171570 / 2025	HUMBERTO LOPES DIAS	3068725	2° E 3°
171160 / 2025	LEANDRO FIGUEIREDO BRESSY	3094825	3°
172202 / 2025	LUCIA MARIA LOYOLA DA SILVA	3093403	3°
169959 / 2025	LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA	3121513	2°
172608 / 2025	MARISA GOMES DA SILVA	3068479	3° E 4°
172005 / 2025	MARIZA PACHECO DA COSTA	3115931	2°
172250 / 2025	NAISA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO SANTANA	3088135	3°
170012 / 2025	SILENE RITA LESSA RIBEIRO	3121993	2°
169950 / 2025	SIRLEIDE DOS SANTOS PAIM GOMES	3114109	2°
173972 / 2025	SUSE ALENCAR DOS SANTOS	3070028	1°,2°,3° E 4°

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de dezembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 1010/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:
Indeferir, com fundamento no Art. 133 da Lei Complementar nº 01/1991, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRICULA
169925 / 2025	HELI ROSANA CAMPOS MIRANDA	3069952
171652 / 2025	JORGE LUIZ AMARO BARBOSA	3068700
170545 / 2025	MARIA BERNARDETE UMBELINO DOS SANTOS	3081931
161200 / 2025	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CAMPOS DE ARAUJO	3081789

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de dezembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 1011/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 247944/2025, no período de 20 de outubro de 2025 a 18 de novembro de 2025, a servidora ELAINE GOMES DOS SANTOS AMARAL MOURA, matrícula nº 3089860, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0714 - ESCOLA MUNICIPAL ALVARO DA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FRANCA ROCHA, durante o impedimento de sua titular SILVIA LETICIA COSTA PEREIRA CORREIA, matrícula nº 3081633, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de dezembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 1012/2025

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 996/2024, publicada no DOM no 8.870, de 13 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Designar, com base na Lei Complementar nº 01/1991 e no Processo Administrativo nº 247525/2025, no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, a servidora ELIEVANIA FRANCA CRUZ SANTOS, matrícula nº 3097687, VICE-DIRETOR, para responder cumulativamente, pelo cargo em comissão de DIRETOR, da Unidade de Ensino 0722 - ESCOLA MUNICIPAL PROFª ANFRISIA SANTIAGO, durante o impedimento de sua titular VIVIANE CALAZANS RIBEIRO, matrícula nº 3081633, para gozo de férias relativas ao período aquisitivo de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de dezembro de 2025.

EMANUELA DE SOUZA RAMOS
Diretora de Gestão de Pessoas da Educação

PORTARIA Nº 1013/2025

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, retificada no DOM nº 9.016 de 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
Convocar os servidores abaixo relacionados, que possuem pendências nesta Secretaria, para apresentarem **no prazo definitivo de 05 (cinco), dias corridos,** contados a partir desta publicação.

Os servidores devem dirigir-se à Coordenadoria de Gestão de Folha de Pagamento - CGF, na Diretoria de Gestão de Pessoas da Educação. Decorrido o aludido prazo sem manifestação, serão adotado as medidas visando apuração de responsabilidade do servidor.

Nº	N. DO PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	105463/2025	AISLAN SOUZA DOS SANTOS	3155271
02	183892/2024	ALEXSANDRO DA SILVEIRA COSTA	3171354
03	119554/2025	ALINA MARIA VALLE GOMES	3154758
04	84109/2025	AMANDA RIBEIRO MACHADO	3129906
05	151160/2025	ANA BEATRIZ LOPES BASTOS	3097720
06	187768/2025	AUZERINA SILVA COSTA	3081615
07	164374/2024	CARLOS REIS DA SILVA COSTA	3155711
08	148918/2025	CLAUDIA SANTANA CARDOSO	3113656
09	148718/2025	DEBORA SANTANA DOS SANTOS	3074929
10	145901/2025	DILAIR ALMEIDA SOUSA	3170559
11	143900/2025	EDILENE LIMA SANTOS	3151973
12	187488/2025	ELIOMAR DAS NEVES SANTOS	3094449
13	149559/2025	FABIANA CARLA SILVA TORRES	3083598
14	83406/2025	FRANCINETTE LIMA DE MENEZES	3068965
15	62454/2024	IGOR MEDEIROS SACERDOTE	3113516
16	149692/2025	IVONETE MARIA SANTANA SANTOS	3070860
17	186269/2025	IZABEL DA SILVA OLIVEIRA	3169952
18	100935/2025	JAMAIRA RODRIGUES DE JESUS	3151936
19	99442/2025	JORGE SALES E SILVA NETO	3165263
20	104967/2025	LIDIANE DA SILVA PEREIRA	3098034
21	180049/2024	LIVIA MARIA NEGREIROS REIS	3155742
22	143416/2025	LUCIANA TELES FRANÇA	3097560
23	41069/2025	MARCILENE LIMA DIAS DA SILVA	3163924
24	98678/2025	MARGARETE DIAS DOS SANTOS	3166261
25	149881/2025	MARIZELIA SALES DE JESUS	3155329
26	81248/2025	MICHELE DA CONCEIÇÃO TAVARES	3166870
27	81248/2025	MICHELE DA CONCEIÇÃO TAVARES	3168870
28	185489/2025	NEILA PAULA VILANOVA TAVARES VITORIANO	3070001
29	101568/2025	ROBERTA COSTA DE OLIVEIRA	3156241
30	142124/2025	ROGERIO TOMAS RODRIGUES CONCEIÇÃO	3172588
31	78856/2024	SANDRA MONIZ DE ARAGÃO GÓES DE OLIVEIRA	3127339
32	44904/2024	SHIRLEY RAFAELA OLIVEIRA GOMES	3168624
33	154154/2025	SILVIA CRISTINA SANTOS DE SANTANA	3114803
34	141274/2025	SONIA BARRETO LEANDRO	3169151
35	84158/2025	VERA LUCIA DE SOUSA LOPES	3170177

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 1014/2025

Dispõe extraordinariamente sobre o período do gozo de férias dos professores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §1º do artigo 45 da Lei Complementar nº036/2004.

RESOLVE:
Art. 1º O período do gozo de férias dos professores e coordenadores pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino será de 30 (trinta) dias corridos, conforme art. 45 da Lei Complementar n.º 036/2004.

§ 1º O gozo de férias dos professores e coordenadores pedagógicos que cumpriram o calendário letivo definido pela Portaria n.º 3.082/2024 será contabilizado a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

§ 2º O gozo de férias dos professores e coordenadores pedagógicos em cumprimento do calendário letivo definido pela Portaria n.º 702/2025 será contabilizado a partir do primeiro dia subsequente ao último dia de cumprimento do calendário escolar do ano letivo de 2025, conforme cronograma específico da unidade escolar de lotação.

§ 3º O gozo de férias dos professores e coordenadores pedagógicos que se encontravam de licença durante o período de greve, os removidos e os recém-admitidos na modalidade REDA iniciará ao final do calendário escolar do ano letivo de 2025, observadas as especificidades do § 1º e 2º deste artigo.

Art. 2º Finalizado o período do gozo de férias de que trata o art. 1º, os servidores mencionados no caput permanecerão à disposição da unidade escolar e/ou da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser convocados, a qualquer tempo, para participação em atividades pedagógicas, administrativas, formativas ou correlatas, relacionadas à organização e execução do calendário do ano letivo de 2026.

Art. 3º O período do gozo de férias de cada servidor do quadro do magistério será registrado na Comunicação de Ocorrência Funcional – COF, com a informação da data de início e data final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2025.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 299/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes E Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público a decisão dessa Comissão, que avaliou o (s) projeto (s) abaixo, com base no Lei Municipal nº 9.738 de 28 de setembro de 2023 e regulamentada pelo Decreto nº 37.766 de 20 de novembro de 2023, e EDITAIS VIVA ESPORTE N° 01/2024, 02/2024 e 03/2024, publicados no DOM nº 8.920 de 27 de novembro de 2024, deliberado pela sua **APROVAÇÃO**:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
INSTITUTO DE ENSINO EM SAUDE S/A	13.318.902/0001-24	193755/2025	UNI ENTRETENIMENTO LTDA (CNPJ: 46.808.787/0001-13)	003/2024
CLIVALE PRO SAUDE	33.794.132/0001-91	222085/2025	LIFE STYLE FITNESS EVENTOS LTDA (CNPJ: 50.437.902/0001-68)	003/2024
CENTRO DE ASSISTÊNCIA FAMILIA- MUNDO DOS ANJOS LTDA	24.239.111/0001-13	214687/2025	WILLIAM MIRANDA DO NASCIMENTO (CPF: 700.XXX. XXX-96)	001/2024

Informe-se ao (s) interessado (s) que, com base na PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024, o (s) referido (s) processo (s) administrativo (s) serão encaminhados à Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) para fins de avaliação da regularidade fiscal do (s) Projeto (s) esportivo (s).

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 17 de dezembro de 2025.

RAFAEL CARDOSO SEARA
(Membro CAPE)

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
(Membro CAPE)

PORTARIA Nº 300/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 11/12/2025 a 25/12/2025, a servidora Catarina Garcia Menezes Pinto dos Santos, matrícula 3120124, Secretaria de Gabinete, Grau 51, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subcoordenador II, Grau 53, em substituição por motivo de férias do titular, Antônio César Lima Costa, matrícula 3153479.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de dezembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA Nº 301/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a partir de 22/12/2025 a 10/01/2026, a servidora Clébia Cristina Liger, matrícula 3164614, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, Grau 54, em substituição por motivo de férias do titular José Renato Pereira Oliveira, matrícula 3167555.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 17 de dezembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 239/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8398/2025 de 04/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-074, **pelo prazo de 04 (quatro) anos, a PORTO LADEIRA DA BARRA EMPREENDIMENTO SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.931.883/0001-81, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1.211, Ondina, para implantação do empreendimento multiresidencial Aion Ladeira da Barra,** composto por uma torre de apartamentos com área total construída de 10.293,81 m², a ser implantado em terreno com 1.625,31 m², localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 454, Barra, sob coordenadas geográficas 13º00'08.29"S, 38º31'54.13"O; 13º00'09.38"S, 38º31'52.79"O; 13º00'09.91"S, 38º31'53.19"O; 13º00'08.91"S, 38º31'54.70"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante a vigência da Licença;

II. Preferenciar a contratação de mão de obra local, dotando os trabalhadores envolvidos com a operação de equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

III. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A gerados após a implantação do empreendimento;

IV. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI) elaborado para a implantação do empreendimento, devendo: a) adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, utilizando mecanismos físicos que evitem o carreamento de material para a Área de Influência Direta (AID) do empreendimento; b) realizar ações de educação ambiental e treinamento para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com os trabalhadores da obra;

V. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, adotando sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

VI. Implantar o canteiro de obras conforme a NR 18, NR 6, NR 24 e NR 26, dispondo de instalações sanitárias interligadas a rede pública de esgotamento sanitário, e colocar tapume com altura mínima de 2 m (dois metros), de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços e cercar todo perímetro da poligonal de intervenção;

VII. Ocorrendo interferências com as redes de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos (telefonia, saneamento básico, energia elétrica, gás canalizado) contatar a concessionária, solicitar Anuência e adotar as recomendações constantes no documento;

VIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias, com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) destinar os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPIs contaminados, entre outros) a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto), e não sendo aproveitados na própria obra, encaminhá-los para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado. Apresentar, semestralmente após o início das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos do manejo dos resíduos da construção civil, Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e documentos comprobatórios da execução do PGRCC;

IX. Durante a fase das obras civis, adotar os seguintes procedimentos: a) remover ao final da implantação do empreendimento todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis, g) adotar medidas necessárias para a prevenção da geração de particulados provenientes da operação de máquinas e equipamentos, a exemplo: aspersão de água nas pistas de acesso, aspersão de água em cargas que liberem particulados, cobertura das cargas transportadas com pequena granulometria, etc.; h) realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos, que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos, de forma a conter possíveis vazamentos. Ocorrendo vazaduras, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação. Apresentar, semestralmente após o início das obras de implantação do empreendimento, relatório consubstanciado com registros fotográficos e documentos comprobatórios da execução dos procedimentos;

X. Transportar o material terroso em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando sua capacidade instalada de carga, bem-acondicionada e coberta de lona, de modo que evite o seu transbordo e/ou quedas nas vias;

XI. Realizar o paisagismo do empreendimento, de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão. Proceder o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XII. Atender à Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, durante as obras. Adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 26 de agosto de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 344/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-6870/2025 de 23/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2025-SEDUR/CLA/LU-100, **pelo prazo de 04 (quatro) anos, à ENERGIA E PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.207.003/0001-29, **para posto de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 90 m^3, situado na Avenida General Graça Lessa, nº 1.226, Acupe de Brotas, sob coordenadas geográficas 12°59'6,25"S, 38°29'48.45"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes que constam, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, requerendo Autorização Ambiental;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de Área de lavagem, abastecimento com GNV, área de troca de óleo ou alteração da tancagem, solicitando Licença de Alteração;

IV. Apresentar anualmente o relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo, avaliando com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes, elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L;

V. Apresentar anualmente os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), substanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros). Em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), anexando-os ao referido relatório;

VI. Apresentar anualmente os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI´s usados entre outros;

VII. Implantar equipamento para a coleta seletiva dos resíduos sólidos, preferenciando o Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, anexando no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, apresentando anualmente e na renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando semestralmente relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. Instalar válvulas de contenção de vapores nos terminais dos respiros dos tanques e revisá-las anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de instalação e inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado aos colaboradores da empresa, elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em serviços - formulários, apresentando semestralmente os relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), informando aos trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitá-los, bem como para se proteger dos mesmos, conforme a NR-1;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, e apresentar semestralmente o relatório substanciado com registro fotográfico;

XV. Instalar no prazo de 01 (um) ano o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 e atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XVI. Instalar no prazo de 01 (um) ano o Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XVII. Instalar no prazo de 01 (um) ano as câmaras de contenção do monitoramento intersticial em todos os tanques instalados (Spill de monitoramento). Apresentar em até 30 (trinta) dias após a instalação o relatório comprobatório com fotos;

XVIII. Realizar no prazo de 90 (noventa) dias o correto acondicionamentos dos resíduos nas ilhas de abastecimento com a separação adequada em coletores com tampa, devidamente identificados. Apresentar relatório comprobatório com foto;

XIX. Realizar no prazo de 90 (noventa) dias o reparo e limpeza das canaletas e piso da área dos tanques e SUMPS, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XX. Apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a solicitação da Autorização de Supressão da Vegetação (ASV) e/oi Autorização para poda (AP) das árvores que ficam junto aos respiros;

XXI. Apresentar na renovação da licença o Laudo do Teste de Estanqueidade dos tanques atualizado e acompanhado da ART do responsável técnico.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 361/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 01 de janeiro de 2021, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020 de 23 de dezembro de 2020 e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador,

RESOLVE:

Designar a partir de 05.01.2026 a 14.01.2026, a servidora Maristela Domingos Araújo Souza, matrícula nº 3063545, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Jorge Alexandre Freitas dos Santos, matrícula nº 3087112, na Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização Urbanística de Atividade e Publicidade IV, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de Dezembro de 2025.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PROCEDENTE - AUTO NULO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	DATA
803852	2354/25	RIO GRANDE DO SUL EMPREENDIMENTO LTDA	34.448.795/0001-17	28/11/2025

Salvador, 17 de Dezembro de 2025.

ELOÁ MOTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA N °389/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416 de 29 de abril de 2017, e em conformidade com a Lei nº 9283 de 19/10/2017 - Art. 86 §1° , que Regula e disciplina a prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi (SETAX), torna público que a Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJAI, criada pela Portaria nº 134/2025, para julgamento de Autos de Infração referente à inobservância aos dispositivos legais, em reunião ordinária, julgou as defesas dos Autos de Infração abaixo discriminados com os resultados que a seguir publicamos:

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, 17 de dezembro de 2025

PABLO SILVA SOUZA
Secretário

ANEXO PORTARIA 389/2025

Defesas **REJEITADAS,** mantendo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T928900143/T70	T928900143	ENALDO ALVES DOS ANJOS	A-0039
T437500362/T02	T437500362	ENALDO ALVES DOS ANJOS	A-0039
T390101157/T02	T390101157	ENALDO ALVES DOS ANJOS	A-0039
T505500161/T40	T505500161	ANTONIA DO CARMO SALES FERREIRA	A-0114
T142900093/T54	T142900093	JEAN PEREIRA DE CARVALHO	A-0181
T948100321/T29	T948100321	VANESSA MARQUES NUNES	A-0143
T948100424/T29	T948100424	GIOVANE LIMA DOS SANTOS	A-0858
T230400004/T21	T230400004	ADRIANO SANTANA DA CRUZ	A-1116
T121100014/T21	T121100014	ADRIANO SANTANA DA CRUZ	A-1116
T948100444/T58	T948100444	JOSE CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T948100443/T29	T948100443	JOSE CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T948100442/T54	T948100442	JOSE CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T948100445/T45	T948100445	JOSE CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T484200773/T29	T484200773	JOSE CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T948100446/T70	T948100446	JOSE CARLOS CONCEIÇÃO ALVES	A-1799
T422600005/T20	T422600005	JOSE CARLOS DO ROSARIO JUNIOR	A-1900
T505500191/T55	T505500191	MARCIO MADUREIRA DE ALENCAR	A-2120
T109900002/T58	T109900002	JOÃO CESAR SANTIAGO SILVA	A-2037
T487800027/T29	T487800027	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T948100421/T29	T948100421	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T948100331/T29	T948100331	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T948100439/T20	T948100439	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T888800104/T29	T888800104	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T505500101/T56	T505500101	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T952000025/T21	T952000025	FRANKLIN PEREIRA DA SILVA	A-2923
T142900083/T55	T142900083	DOURIVAL TEIXEIRA DOS SANTOS	A-3462
T888800100/T67	T888800100	GABRIELLE ENESIO FERREIRA DOS SANTOS	A-4370
T948100437/T29	T948100437	JAIME DA SILVA SALDANHA	A-4679
T948100376/T29	T948100376	JAIME DA SILVA SALDANHA	A-4679
T948100353/T29	T948100353	JAIME DA SILVA SALDANHA	A-4679
T948100389/T29	T948100389	JAIME DA SILVA SALDANHA	A-4679
T944800064/T52	T944800064	EDSON CRUZ DE BRITO	A-5612
T888000019/T60	T888000019	ELISANGELA DE OLIVEIRA	A-5671
T142900112/T54	T142900112	EDVALDO SANTOS	A-6409
T944800075/T52	T944800075	ENOQUE DE ALMEIDA CABRAL	A-6420
T948100335/T56	T948100335	RICARDO FERNANDO BEZERRA MARCHSINI	A-6608
T505500139/T55	T505500139	RICARDO FERNANDO BEZERRA MARCHSINI	A-6608
T948100449/T67	T948100449	MARIA APARECIDA PLACIDO DOS SANTOS	A-6837
T142900113/T67	T142900113	MARIA APARECIDA PLACIDO DOS SANTOS	A-6837
T952000024/T54	T952000024	JOSE ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	A-6913

Defesas **ACOLHIDAS,** excluindo a penalidade imposta:

PROCESSO	AUTO	AUTORIZATARIO	ALVARÁ
T142900103/T21	T142900103	YURI MOREIRA E MOREIRA	A-3109
T142900100/T23	T142900100	YURI MOREIRA E MOREIRA	A-3109

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 361/2025

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,
Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização da **"FESTA DE REIS / LAPINHA 2026" nos dias 05 e 06 de janeiro de 2026**, evento pertencente ao Calendário Oficial do Município, promovida pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, sob Coordenação da Empresa Baiana de Turismo - SALTUR, conforme solicitação feita através do processo TRANSALVADOR/SEOPE nº 249137/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, nos dias **05/01 e 06/01**, em virtude do desfile dos Ternos de Reis no Bairro Liberdade, nas seguintes vias: Largo da Lapinha, Largo da Soledade (retorno antes das barreiras de trânsito), Estrada da Liberdade (até o Colégio Pirajá, retorno para o Largo da Lapinha).
§1º - Proibição da circulação e estacionamento de veículos, nas vias laterais à Praça da Lapinha, **das 17h00 do dia 05/01 a 1h00 do dia 07/01**;
§2º - Interdição do tráfego de veículos, a partir das 17h00, nos dias 05/01 e 06/01, nas seguintes vias: Estrada da Liberdade (trecho compreendido entre a Rua Pero Vaz e o Largo da Lapinha), Corredor da Lapinha, Largo da Soledade, Ladeira da Soledade, Rua São José de Cima, Rua Emídio dos Santos (trecho compreendido entre a Rua São José de Cima e o IFBA).
I - Instalação de Barreiras Fixas (BF), a partir das 17h00, nos dias 05/01 e 06/01:
BF 01 - Rua Brigadeiro Pessoa da Silva;
BF 02 - Rua Campos França;
BF 03 - Rua Francisco Blanco.
II - Instalação de Barreiras Móveis (BM), a partir das 17h00, nos dias 05/01 e 06/01:
BM 01 - Estrada da Liberdade / Rua Pero Vaz (desvio);
BM 02 - Estrada da Liberdade / Largo da Soledade/ Rua Saldanha Marinho.
III - Os veículos que circulam pelo trecho interditado, terão como opção de tráfego:
a) Sentido Bairro / Centro - Rua Pero Vaz, Rua Dr. Eduardo Santos, Rua Conde de Porto Alegre, Largo do Tamarineiro, Rua Rodrigo de Menezes, Baixa de Quintas (Rua General Argolo / Estrada da Rainha);
b) Sentido Centro / Bairro - Rua Emídio dos Santos, Ladeira da Soledade, Largo da Lapinha, Largo do Queimadinho, Rua Saldanha Marinho, Largo do Tamarineiro, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Dr. Eduardo Santos, Rua Pero Vaz, Estrada da Liberdade.
Art. 2º. Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através de contas de telefone, água, energia elétrica, etc.
Art. 3º. Os veículos destinados aos serviços públicos (Operação de Trânsito, Bombeiros, Ambulâncias, Polícia, Imprensa e etc.), além de prioridade gozarão de livre trânsito e estacionamento, quando devidamente identificados e estiverem em serviço, conforme artigo 29, inciso VII do CTB.

Art. 4º. O tráfego voltará à normalidade tão logo a LIMPURB conclua os serviços de limpeza.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 363/2025

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no art. 3º, inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451, de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município em 25 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena observância dos direitos dos cidadãos quanto aos prazos destinados à apresentação de defesa prévia, indicação de condutor infrator, interposição de recursos administrativos e demais serviços correlatos;

CONSIDERANDO os pontos facultativos nos termos do Decreto n.º 41.229 de 12 de dezembro de 2025 publicado no Diário Oficial do Município em 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público dos serviços administrativos prestados pela TRANSALVADOR nos dias **24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**.

Art. 2º Os atendimentos presenciais suspensos nas datas previstas no art. 1º ficam automaticamente deslocados para os respectivos **dias úteis subsequentes**.

Art. 3º Ficam prorrogados, os prazos administrativos com vencimento nos dias indicados no art. 1º, passando a ter como termo final os seguintes:

I - os prazos com vencimento nos dias **24 e 26 de dezembro de 2025** ficam prorrogados para o dia **29 de dezembro de 2025**;

II - os prazos com vencimento no dia **31 de dezembro de 2025** ficam prorrogados para o dia **05 de janeiro de 2026**;

III - os prazos com vencimento no dia **02 de janeiro de 2026** ficam prorrogados para o dia **05 de janeiro de 2026**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 16 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 365/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº **162333/2021**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de dezembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 142/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI, art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº 26.012/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ronierisson Sousa de Santana, matrícula 3101496 e Lucas Monteiro Torres, matrícula 3170218, para compor a Comissão de Avaliação Técnica referente ao Pregão SEMGE Nº 90132/2025, Processo Administrativo 219276/2025 com as seguintes atribuições:

A) Emitir relatório para subsidiar a análise do Pregoeiro a respeito da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, nos termos do Edital e respectivo Termo de Referência.
B) Emitir relatório a respeito das amostras e demais documentos relativos, nos termos do Edital e do respectivo Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 17 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 035/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: RECLAMAÇÃO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
76471/2024	ANDRÉ CONCEIÇÃO BRITO	BANCO AGIBANK S.A. - ADV. CLEYTON DA SILVA BARBOSA - OAB/MS 17.311	ARQUIVAMENTO
76858/2024	VITOR LEONARDO MENDES	BANCO BRADESCO S.A.	ARQUIVAMENTO
172855/2023	CRISTINA MARIA MESQUITA DE OLIVEIRA	BANCO ITAUCARD S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 036/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 090/2025

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
128/2019	870	ITAÚ UNIBANCO S.A.	ARQUIVAMENTO

SALVADOR, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

MARCELO DE SOUZA CARVALHO
Diretor Geral

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 223/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de n.º 140420/2025, aplicar ao servidor matricula nº 3100723 a pena ADVERTÊNCIA com fulcro no art. 14, inciso I da Lei Municipal n.º 9.273/2017 (Regime disciplinar PMS) por infringir o art. 11, inciso II do mesmo diploma legal

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 16 de dezembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SECIS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME

DE	PARA
ADRIANA ROCHA QUEIROZ	ADRIANA ROCHA QUEIROZ ESTRELA

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

CAMILA ALVES MENEZES
Coordenadora Administrativa - SECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso Nº 001/2025, de 20/01/2025, publicado no DOM nº 8.960 de 28 de janeiro de 2025, o Termo de Apostilamento nº 002/2025 e a **Portaria Conjunta nº 045/2025**, publicada no DOM nº 9.076 de 26 a 28 de julho de 2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular a descentralização, referente a **Portaria Conjunta nº 045/2025**, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 18.541.0010.108300 - Implantação e Revitalização de Parques Verdes e Hortos, com a finalidade de contratação de empresa, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para cercamento e outras intervenções complementares do Parque do Jardim Botânico da Cidade de Salvador.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, em 17 de dezembro de 2025.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 008/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG. 1

Unidade Origem:
56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Unidade Destino:
43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS
430002 – UG SECIS – Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS
43002 – SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS

Valor em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0010.108300	44.90.39	1.500.1	17,96

TOTAL R$ 17,96

PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14º da Lei nº 9.820, de 27/06/2024, Art. 13º do Decreto nº 32.100, de 09/01/2020, Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso Nº 001/2025, de 20/01/2025, publicado no DOM nº 8.960 de 28 de janeiro de 2025, o Termo de Apostilamento nº 002/2025 e a **Portaria Conjunta nº 073/2025**, publicada no DOM nº 9.161 de 26 de novembro de 2025.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Anular a descentralização, referente a **Portaria Conjunta nº 073/2025**, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 18.541.0010.108300 - Implantação e Revitalização de Parques Verdes e Hortos, com a finalidade de contratação de empresa, sob regime de empreitada, a preços unitários, especializada na prestação associada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para cercamento e outras intervenções complementares do Parque do Jardim Botânico da Cidade de Salvador.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN E GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, em 17 de dezembro de 2025.

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS

ANEXO DA PORTARIA CONJUNTA Nº 009/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG. 1

Unidade Origem:
56000 - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
560002 - UG SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN
56002 - SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade – SEMAN

Unidade Destino:
43000 - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS
430002 – UG SECIS – Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS
43002 – SECIS - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS

Valor em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
18.541.0010.108300	44.90.39	2.754.1	1,69

TOTAL R$ 1,69

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA CONJUNTA Nº 016/2025

O SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.820/2024, de 27/06/2024, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 29/01/2025, publicado no DOM nº. 8.965.

RESOLVEM:
Artigo 1º - Anular Descentralização da Portaria Conjunta nº 002/2025, publicada no DOM nº 9.009 de 10/04/2025; Portaria Conjunta nº 005/2025, publicada no DOM nº 9.040 de 30/05/2025; Portaria Conjunta nº 010/2025, publicada no DOM nº 9.078 de 30/07/2025; Portaria Conjunta nº 019/2025, publicada no DOM nº 9.144 de 31/10/2025, na forma indicada no quadro anexo, conforme Projeto/ Atividade: 27.812.0007.106800 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza das Despesas: 44.90.51- Obras e Instalações, Fonte: 1.500.1 - Recursos não Vinculados de Impostos para a Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE, em 17 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

ANEXO A PORTARIA Nº 016/2025

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ANULAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO	PAG: 1

UNIDADE ORIGEM:
61000 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA
616002 – UG SUCOP – Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP
61602 – SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

UNIDADE DESTINO:
52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate á Pobreza, Esportes e Lazer
520002 - UG SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate á Pobreza, Esportes e Lazer
52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate á Pobreza, Esportes e Lazer

Valores em R$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27.812.0007.106800	44.90.51	1.500.1	1.362,53
27.812.0007.106800	44.90.51	1.500.1	124,67
27.812.0007.106800	44.90.51	1.500.1	690,11
27.812.0007.106800	44.90.51	1.700.1	707,18
TOTAL			**2.884,49**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA CONJUNTA Nº 015/2025

O SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.820/2024, de 27/06/2024, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 29/01/2025, publicado no DOM nº. 8.965de março de 2022.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Conjunta nº 012/2025, publicada no DOM nº 9.174 de 16 de dezembro de 2025, páginas 24 e 25.

Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE, em 17 de dezembro de 2025.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

LICITAÇÕES

ECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90131/2025 - PROC: 149057/2025- SEMGE, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**

Despacho: "Tendo em vista fato superveniente, determino a suspensão da sessão marcada para o dia 18/12/2025, para as devidas análises e eventual alteração do termo de referência e do edital, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização do certame."

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

PROCESSO: 136114/2024.
INEXIGIBILIDADE: 37/2025.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua São Paulo, Loteamento Alto da Bela Vista, Conjunto Novo Arvoredo, nº 61, térreo, 1º e 2º pavimento - Tancredo Neves, correspondendo a uma área de aproximadamente 706,00m², com Inscrição imobiliária nº 525.406-0.
LOCADOR: Jose Amorim dos Santos.
CPF: 095.927.845-15.
LOCADORA: Renilda Teixeira Amorim dos Santos
CPF: 679.058.705-53.
FISCAL: Secretaria Municipal da Educação/SMED.
NOME: Artur Gomes Silva.
CPF: 050.895.475-48.
VALOR MENSAL: R$ 10.882,01 (dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 27/11/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.365.0014.233100 12.365.0014.233200	33.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3	10.882,01

Salvador, 17 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PUBLICAÇÃO: 23 de outubro de 2025 - DOM 9.139, PAG. 30.
PROCESSO: 140068/2024.
CONTRATO: 031/2025.
LOCADOR: Nilton César de Oliveira Santana
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago César de Jesus Santana

ONDE SE LÊ:

CPF Nº 016.215.545-69

LEIA-SE:

CPF Nº 016.251.545-69

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Processo Nº.:189481/2025 -SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: CARLOS EDUARDO ANDRADE SANTOS - CAJI PRODUÇÕES
CNPJ Nº.: 14.706.639/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço técnico especializado para gravação de 20 fonogramas, incluindo etapas de pré-produção, gravação em multipista/multitrack, mixagem e masterização, com disponibilização de equipamentos e mão de obra técnica necessária.
Valor Global: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
Amparo Legal: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Elemento de Despesa 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.700
Data da autorização: 18/12/2025.

Salvador, 18 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Subsecretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RETIFICAÇÃO

Na publicação do DOM nº 9.174, de 16 de dezembro de 2025, pág. 25. Referente ao Resumo de Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Onde se Lê:

OBJETO: Aquisição de lacre de segurança tipo abraçadeira, para serem utilizados nos serviços de fiscalização e nas ações das festas populares de atribuição da Secretaria Municipal de Ordem Pública de Salvador, conforme especificações e condições elencadas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso.

Leia-se:

OBJETO: Aquisição de pranchas de salvamento aquático, para serem utilizadas em operações de resgate da SALVAMAR, pertencente à Secretaria Municipal de Ordem Pública do Salvador, conforme Termo de Referência, anexo I do Aviso.

Onde se Lê:

PRODUTO	QTDE	VALOR GLOBAL (R$)
PRANCHÃO LONGBOARD PARA SALVAMENTO AQUÁTICO, conforme especificações e condições constantes no anexo 1 do AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025 – SEMOP.	09	38.700,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO	TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS.	

Leia-se:

PRODUTO	QTDE	VALOR GLOBAL (R$)
PRANCHÃO LONGBOARD PARA SALVAMENTO AQUÁTICO, conforme especificações e condições constantes no anexo 1 do AVISO DE DISPENSA Nº 005/2025 – SEMOP.	09	38.700,00
VALOR GLOBAL POR EXTENSO	Trinta e oito mil e setecentos Reais.	

Gabinete do Secretário da SEMOP, 17 de dezembro de 2025.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

EXTRATO TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA 012/2025

O Secretário de Inovação e Tecnologia do Município de Salvador, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/2021, considerando o poder discricionário garantidor da estrita observância à conveniência e oportunidade da prática de atos da administração pública, resolve REVOGAR a Dispensa 012/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Dedetização, Desratização e Descupinização nas unidades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT.

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário/SEMIT

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 009/2025.

A Comissão Especial de Licitação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e nº 035/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSA "sine die" a sessão de abertura do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025**, por conveniência da Administração Pública Municipal, para ajustes no Edital, cujo objeto é a Contratação através do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site de 05 (cinco) anos, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes no Termo de Referência, inicialmente prevista para 23/12/2025. Informaremos nova data oportunamente. Maiores informações poderão ser obtidas através do Portal de Compras do Município e da Plataforma Licitações-e.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Especial de Licitação-CEML, designada pelo Portarias nº 031/2025 e 035/2025, publicada no DOM de 11 e 18/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025,** programado inicialmente para **29/12/2025, às 10h00min**, designando nova data e horário para sessão:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
LICITAÇÃO Nº: 008/2025
PROCESSO DIGITAL Nº: 159830/2025 - SEMIT
LOTE: Dois Lotes
OBJETO: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para fornecimento de Solução Digital Interativa, contemplando Tela Interativa Multitouch com duplo sistema operacional integrado (Windows e Android), com serviços de treinamento e garantia on-site pelo período de 12 (doze) meses, e garantia estendida por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da
Prefeitura Municipal de Salvador.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/01/2026 às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2026 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

AVISO DE ADIAMENTO

A Comissão Especial de Licitação-CEML, designada pelo Portarias nº 031/2025 e 035/2025, publicada no DOM de 11 e 18/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025,** programado inicialmente para **30/12/2025, às 10h00min**, designando nova data e horário para sessão:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
LICITAÇÃO Nº: 019/2025.
PROCESSO DIGITAL Nº: 237883/2025 - SEMIT
LOTE: único

OBJETO: contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação para prestação de serviços de Plataforma de Missão Crítica, contemplando serviços de instalação, treinamento, configuração, gerenciamento, monitoramento e suporte on-site, de acordo com a conveniência e necessidade dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador -PMS
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/01/2026 às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2026 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA
Presidente/CEML

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025

PROCESSO Nº 250458/2025
EMPRESA: ASSESPRO-BA - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL BAHIA,
CNPJ Nº 14.987.739/0001-43
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional Bahia (ASSESPRO-BA), para aquisição de Cota Master de Patrocínio do Prêmio POR TI Bahia 2025, incluindo todas as contrapartidas institucionais, promocionais e de visibilidade associadas a esta categoria de patrocínio, conforme plano do evento.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo, 74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.
HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2025.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025

A Comissão de Licitação da COGEL, designada pela Portaria nº 057/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
LICITAÇÃO Nº: 002/2025.
PROCESSO DIGITAL Nº: 188715/2025 - COGEL
LOTE: Único.
OBJETO: A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva da Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, localizada no Datacenter da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL. Os serviços abrangem também a manutenção dos sistemas existentes no Datacenter, com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento, segurança e disponibilidade da infraestrutura crítica de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) instalada.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/01/2026 às 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/01/2026 às 10:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta nos sítios eletrônicos, www.licitacoes-e.com.br e www.compras.salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE
Comissão de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 030/2025
Licitação nº 030/2025
Processo nº 208331/2025
Objeto: Aquisição de **peças de eucalipto e tábuas de eucalipto,** com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, nos serviços de diversas praças de salvador, conforme especificado no item 03 neste Termo de Referência, Lote I.

Empresa Vencedora: ALDENER GONCALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 34.055.962/0001-60
Valor da Proposta: R$ 251.893,60 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e tres reis e sessenta centavos)
Data da Homologação: 17 de dezembro de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 030/2025
Licitação nº 030/2025
Processo nº 208331/2025
Objeto: Aquisição de **peças de eucalipto e tábuas de eucalipto,** com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, nos serviços de diversas praças de salvador, conforme especificado no item 03 neste Termo de Referência, Lote II.

Empresa Vencedora: DRIMATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.588.761/0001-20
Valor da Proposta: R$ 164.395,65 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
Data da Homologação: 17 de dezembro de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 030/2025
Licitação nº 030/2025
Processo nº 208331/2025
Objeto: Aquisição de **peças de eucalipto e tábuas de eucalipto,** com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, nos serviços de diversas praças de salvador, conforme especificado no item 03 neste Termo de Referência, Lote III.

Empresa Vencedora: RENOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 47.747.741/0001-02
Valor da Proposta: R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais).
Data da Homologação: 17 de dezembro de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 032/2025
Licitação nº 032/2025
Processo nº 225834/2025
Objeto: Aquisição de parafusos, porcas, arruelas, ferrolho e auto brocante com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender as demandas da área Fabril da Desal, na fabricação de brinquedos e peças diversas da metalurgia, conforme especificado no item 03 neste Termo de Referência.

Empresa Vencedora: DRIMATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.588.761/0001-20
Valor da Proposta: R$ 55.887,85 (cinquenta e cinco mil,oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Data da Homologação: 16 de dezembro de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 033/2025
Licitação nº 033/2025
Processo nº 226911/2025
Objeto: Aquisição de metalon, cantoneira, com entrega CIF (Custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), destinado a atender serviços da gerência fabril, na fabricação de peças metálicas diversas, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Situação: FRACASSADA.
Data da Homologação: 16 de dezembro de 2025.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

TERMO ADITIVO Nº 002-2025

Referente ao Contrato nº 042/2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11
Contratada: Computadores e Sistema Ltda.
CNPJ: 97.356.653/0001-40

Objeto: Termo aditivo para renovação do prazo de vigência por 12 meses e atualização do valor corrigido pelo índice IPCA-IBGE.

Prazo: 12/12/2026
Data da assinatura/homologação: 12/12/2025
Valor global anual: R$ 27.183,51 (vinte e sete mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

Salvador, 17 de dezembro de 2025

MARCOS LESSA
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 37/2025

PROCESSO: 136114/2024
CONTRATO: 37/2025.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua São Paulo, Loteamento Alto da Bela Vista, Conjunto Novo Arvoredo, nº 61, térreo, 1º e 2º pavimento - Tancredo Neves, correspondendo a uma área de aproximadamente 706,00m², com Inscrição imobiliária nº 525.406-0.
LOCADOR: Jose Amorim dos Santos.
CPF: 095.927.845-15.
LOCADORA: Renilda Teixeira Amorim dos Santos
CPF: 679.058.705-53.
FISCAL: Secretaria Municipal da Educação/SMED.
NOME: Artur Gomes Silva.
CPF: 050.895.475-48.
VALOR MENSAL: R$ 10.882,01 (dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 16/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.365.0014.233100 12.365.0014.233200	33.90.36	1.500.1 1.540.3 1.541.3 1.599.3	10.882,01

Salvador, 17 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 031/2025

PUBLICAÇÃO: 24 de outubro de 2025 - DOM 9.140, PAG. 53.
PROCESSO: 140068/2024.
CONTRATO: 031/2025.
LOCADOR: Nilton César de Oliveira Santana
REPRESENTANTE LEGAL: Thiago César de Jesus Santana

ONDE SE LÊ:

CPF Nº 016.215.545-69

LEIA-SE:

CPF Nº 016.251.545-69

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 026/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
019/2024	CLARO S/A	1.541.3 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Salvador, 16 de dezembro de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 027/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
201/2022	CLARO S/A	1.541.3 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Salvador, 16 de dezembro de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
223/2022	TELEFÔNICA BRASIL S/A	1.541.3 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Salvador, 16 de dezembro de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 029/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
217/2022	TELEFÔNICA BRASIL S/A	1.541.3 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Salvador, 16 de dezembro de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
236/2023	TELEFÔNICA BRASIL S/A	1.541.3 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Salvador, 16 de dezembro de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2025

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
018/2024	TELEFÔNICA BRASIL S/A	1.541.3 -TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF

Salvador, 16 de dezembro de 2025

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

RESUMO DO CONTRATO Nº 308/2025

PROCESSO Nº 141418/2025
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA JEP LTDA.
CNPJ: 27.252.147/0001-25
OBJETO: Registro de preço para aquisição do Material Nossa Rede, impresso e reproduzido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
GESTOR: Melissa Fabiane Barreto de Souza, matrícula nº3116046.
FISCAL: Karla Cristina Brito Chaves, matrícula nº 3098490 e Jaylene Fagundes Xavier, matrícula nº 3121564.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
VALOR: R$ 1.841.445,01 (Um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e um centavo).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300;
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 1.500.1.
ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

ELISANGELA DEMONER COLNAGHI PADILHA
Gráfica e Editora Jep Ltda

RESUMO DO CONTRATO Nº 309/2025

PROCESSO Nº 220040/2025
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA JEP LTDA.
CNPJ: 27.252.147/0001-25
OBJETO: Registro de preço para aquisição do Material Nossa Rede, impresso e reproduzido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
GESTOR: Melissa Fabiane Barreto de Souza, matrícula nº3116046.
FISCAL: Karla Cristina Brito Chaves, matrícula nº 3098490 e Jaylene Fagundes Xavier, matrícula nº 3121564.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
EXECUÇÃO: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
VALOR:R$ 907.217,44 (Novecentos e sete mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0014.233100; 12.365.0014.233200 e 12.361.0014.233300;
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 1.500.1.
ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

ELISANGELA DEMONER COLNAGHI PADILHA
Gráfica e Editora Jep Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2025

PROCESSO Nº 235285/2025
DA ALTERAÇÃO: Em virtude da Alteração no contrato social, a razão social da empresa KATARINA MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA passa a ser KMAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Fica alterado também o endereço da empresa para Praça Bernardo de Brito, nº 151, sala 01, Centro, Igaporã-BA, CEP: 46.490-000.
CONTRATADA: KATARINA MIRANDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 58.238.447/0001-83
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Katarina Miranda Almeida Santos

Salvador, 12 de dezembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 607/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 203416/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **BEATRIZ RONCALLI MEDICINA LTDA**
CNPJ: 61.273.530/0001-06
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Beatriz Roncalli Pesqueira Feitosa de Azevedo**

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO: N º 222404/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ
CNPJ: 13.927.801/0031-64
CONTRATADA: COLÚMBIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 07.975.753/0001-61
OBJETO: Paralisação/suspensão temporária e imediata da execução do Contrato nº 015/2024, em razão da necessidade de aguardar o repasse financeiro por parte do Ministério da Mulher, indispensável à continuidade da execução contratual.
AMPARO LEGAL: Leis nº 14.133/21, arts. 96, §2º; 115, §1º e §5º, art. 137 §2º, II e §3º, II.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025.

Salvador, 17 de dezembro de 2025

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas Para Mulheres, Infância e Juventude

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 864/2025
PROCESSO Nº 251911/2025
INEXIGIBILIDADE Nº712/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: MARKETING CONSULTORIA, IDEIAS E RESULTADOS LTDA.
CNPJ: 03.722.388/0001-22
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de anuário impresso e/ou digital, abrangendo suas principais conquistas, marcos históricos, evolução, produtos/serviços, e outros aspectos relevantes, visando preservar a memória institucional e promover sua divulgação, conforme especificações constantes no termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R$ 8.000,00 (oito mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação:218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 01 (um) mês.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
MARKETING CONSULTORIA, IDEIAS E RESULTADOS LTDA.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2025

PROCESSO SEMDEC Nº 149287/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI

CNPJ: 03.795.071/0023-21

DO OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI para realização de atividades de ensino através de cursos na área de educação profissional dentro do Programa MULHER SALVADOR, para atendimento a 840 (oitocentos e quarenta) mulheres, estimulando na formação profissional e empreendedora, para oportunidade de inserção no mercado de trabalho, bem como a geração de renda, em conformidade com o Planejamento Estratégico do Município de Salvador - BA.

DO VALOR: R$ 1.686.586,41 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.119300 - Treinar para Empregar - Qualificação e Certificação da Cadeia Produtiva, Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte: 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito Externa, 1.500.1 - Tesouro.

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - CONTRATANTE.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL - SENAI/DR/BA - CONTRATADA

EVANDRO MINUCE MAZO - DIRETOR REGIONAL - SENAI/DR/BA - CONTRADO

Salvador/BA, 17 de dezembro de 2025

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 017/2025

PROCESSO Nº: 250458/2025
CONTRATADO: ASSESPRO-BA - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO REGIONAL BAHIA,
CNPJ Nº: 14.987.739/0001-43
OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - Regional Bahia (ASSESPRO-BA), para aquisição de Cota Master de Patrocínio do Prêmio POR TI Bahia 2025, incluindo todas as contrapartidas institucionais, promocionais e de visibilidade associadas a esta categoria de patrocínio, conforme plano do evento.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 236700
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.1.001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo, 74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.
ASSINADO: 17/12/2025.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, E O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.**

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima Segunda do Convênio, cujo objeto é a prestação de colaboração técnica e administrativa mediante a cessão da servidora Danielle Almeida Luz, matrícula nº 9024, Auditora Fiscal, celebrado em 30 de maio de 2022, por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2028.

VIGÊNCIA: 31/12/2028

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2025

ASSINAM:

BRUNO SOARES REIS
Prefeito Municipal de Salvador

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 220859/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Centro Educacional Villa Lobos Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 04.692.152/0001-53.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

Salvador, 17 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº223126/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Escolinha Kimimo Sociedade Simples.
CNPJ/MF sob nº: 13.533.302/0001-77.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

Salvador, 17 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº223285/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Congregação das Religiosas do Santíssimo Sacramento, mantenedora do Colégio SS. Sacramento - Sacramentinas.
CNPJ/MF sob nº: 15.145.089/0002-32.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

Salvador, 17 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 223178/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Escola Ponto de Partida Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 00.932.980/0002-41.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

Salvador, 17 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº 224845/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: Escola Recanto de Fadas Ltda.
CNPJ/MF sob nº: 15.635.584/0001-49.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

Salvador, 17 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SEMGE Nº231599/2025

OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização de bolsas de estudos nos cursos/séries dos ensinos Fundamental I, Fundamental II e Médio para concessão aos dependentes dos servidores/ empregados públicos municipais, selecionados em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021, que regulamentou o Programa Bolsa de Estudos - PBE.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 34.791 de 18 de novembro de 2021.
EDITAL DE CREDENCIAMENTO: SEMGE Nº 01/2025.
CREDENCIAMENTO: E.G. Empreendimentos Educacionais Ltda.- Girassol.
CNPJ/MF sob nº: 13.538.384/0001-42.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2025

Salvador, 17 de dezembro de 2025

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922378/2025	EVILAZIO PEREIRA	DESMEMBRAMENTO

Salvador,17 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924271/2025	MARICELIA CERQUEIRA DE SANTANA	TRAS.TRIBUTAÇÃO

Salvador,17 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
922599/2025	NILDA MARIA V.DE SÁ BARRETO	NATUREZA OCUPAÇÃO

Salvador,17 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923496/2025	BARTOLOMEU MARQUES CARDOSO	C P. UNIFICAÇÃO
923353/2025	SERGIO SANTOS FERREIRA	C P. UNIFICAÇÃO

Salvador,17 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
923254/2025	RONALDO JACO SILVA	R. ÁREA TERRENO

Salvador,17 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
921660/2025	VALDELINO MENEZES DOS S. FILHO	C P. INEXISTÊNCIA

Salvador,17 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
919039/2025	IZABEL CRISTINA BRANDÃO DE JESUS	PRIME LANÇAMENTO

Salvador 17 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
924186/2025	CICERO OTERO	R. ÁREA CONSTRUÇÃO
925323/2025	PHILIPE SANTOS SILVA	R. ÁREA CONSTRUÇÃO

Salvador,17 de Dezembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
CCI-Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 24/2025, publicado no DOM nº 9.153 de 13 de novembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 12/2025, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.2. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
AUREA SENA DE SOUZA BRITO	262.83X.XXX-XX	PLP01202396434	60	60

Diretoria de Gestão de Pessoas, 27 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 22/2025, publicado no DOM nº 9.151 de 11 de novembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2024, ora publicado no DOM nº 8.721 em 09 de fevereiro de 2024, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.2. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
FABIO CALILI BARRETO DA SILVA	823.22X.XXX-XX	MAT01202391080	60	59º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 27 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 02/2025
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº03/2019

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital nº 03/2019, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 07/2025 publicado no DOM nº 9.160 de 25 de novembro de 2025, por ter solicitado desistência do concurso.

CARGO: ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ENGENHARIA CIVIL
CARGA HORÁRIA: 40h

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LORENA DANTAS LIBORIO OLIVEIRA	925000121	035.08X.XXX-XX	47	21º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 16 de dezembro de 2025,

MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 23/2025, publicado no DOM nº 9.153 de 13 de novembro de 2025, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2024, ora publicado no DOM nº 8.721 em 09 de fevereiro de 2024, que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

O candidato convocado neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico contratosedital032023.salvador.ba.gov.br, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.2. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

a) Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
g) Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
h) Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
i) 01 (uma) Foto Recente 3x4;
j) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
k) Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
l) Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
m) Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
n) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física,** quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

a) Declaração de Bens;
b) Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
c) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
g) Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:
a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: Professor na área de atuação de Língua Portuguesa
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
JAQUELINE ESTACIO BARBOSA DE JESUS SANTOS	818.29X.XXX-XX	PLP01202397295	65	59

Diretoria de Gestão de Pessoas, 27 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO BOLSA ESTUDO - PBE/SEMGE ANO LETIVO DE 2026

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, **torna pública** a retificação do Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, publicado no DOM n° 9.158 de 19 de novembro de 2025 para fins de adequação do Título 6.1 do FATOR DE CLASSIFICAÇÃO - FC, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1. Quanto ao item 6.1, onde se lê:

"6.1. A concessão da Bolsa de Estudo se dará conforme os critérios fixados neste Edital, considerando-se o Fator de Classificação resultante do processamento das informações indicadas nos itens "a" a "d", declaradas e comprovadas, referentes ao período de apuração:
[...]
(d) tempo de serviço prestado ao Município de Salvador na matrícula ativa. "

Leia-se:

"6.1. A concessão da Bolsa de Estudo se dará conforme os critérios fixados neste Edital, considerando-se o Fator de Classificação resultante do processamento das informações indicadas nos itens "a" a "d", declaradas e comprovadas, referentes ao período de apuração:
[...]
(d) tempo de serviço prestado à administração direta, às autarquias e às fundações públicas do Município do Salvador, inclusive anteriores, desde que remunerado, não abrangendo os casos previstos no art. 20 do Decreto nº 34.791 de 18 de novembro de 2021 e sendo vedada a contagem cumulativa de vínculos concomitantes"

2. No mais, ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do edital e seus anexos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

ANEXO I - CRONOGRAMA INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES			
Fase 1	**INÍCIO**	**TÉRMINO**	**Dias**
Período de Inscrição do Servidor	19/11/25	01/12/25	13
Período de Análise de Inscrição	02/12/25	05/12/25	4
Publicação de Pendências Documentais	10/12/25	10/12/25	1
Período de Regularização dos Documentos pelos Servidores	11/12/25	12/12/25	2
Período de Análise da Regularização dos Documentos	15/12/25	**16/12/25**	2
Publicação da Ordem de Classificação provisória	19/12/25	19/12/25	1
Período de Recurso	19/12/25	23/12/25	5
Período de Análise de Recurso	19/12/25	05/01/26	18
Publicação da Ordem de Classificação Definitiva	07/01/26	07/01/26	1
Publicação do Resultado dos Recursos	07/01/26	07/01/26	1
Publicação do Chamamento dos Habilitados para Complementação da Inscrição	07/01/26	07/01/26	1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 46/2025

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 22 de dezembro de 2025, cotação de preço para contratação de empresa especializada em locação de máquinas automatizadas, de café solúvel liofilizado e bebidas quentes, sistema "self-service", utilizando café em grãos a serem moídos na hora, e insumos solúveis para o fornecimento de bebidas: Café Expresso, Café Longo, Café com Leite, Cappuccino com Chocolate, Cappuccino, Leite e Chocolate, bem como os materiais e equipamentos necessários a sua execução, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Termo de Referência próprio.

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para obtenção da especificação do objeto e esclarecimentos de dúvidas.

Salvador/BA, 17 de dezembro de 2025.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar os prazos das etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 11/2025, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, com o objetivo de selecionar propostas para a execução de ações voltadas: I - ao atendimento de pessoas com deficiência (PcD); II - ao atendimento de pessoas idosas, visando à melhoria da qualidade de vida dos usuários e à prestação de atendimento humanizado, em conformidade com o Termo de Referência, integrante do Processo Administrativo nº 88.145/2025, nos termos e condições a seguir especificados:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.	27/08/2025
2	ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC.	28/10/2025 A 27/11/2025
3	ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	28/11/2025 14/01/2026
4	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.	19/01/2026
5	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	19/01/2026 A 26/01/2026

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
6	PUBLICAÇÃO DE RECURSO.	29/01/2026
7	APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS.	29/01/2026 A 05/02/2026
8	ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.	06/02/2026 A 16/02/2026
9	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS	18/02/2026
10	HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS.	20/02/2026
11	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS.	27/02/2026
12	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS PELAS OSC CONVOCADAS.	27/02/2026 A 16/03/2026

Salvador, 15 de dezembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do Chamamento Público Nº 001/2025, Processo Nº 146806/2025, cujo objeto é distribuição, a título gratuito, de ração para o auxílio alimentação de caninos e felinos, conforme descrição abaixo:

RESULTADO FINAL		
NOME	CPF/CNPJ	STATUS
AIANNE CARVALHO	***.***.885-**	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO CÉLULA MÃE	07.819.419/0001-19	CONTEMPLADO
ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO ANIMAL ANGELA GOMES	34.446.277/0001-90	CONTEMPLADO
BARBARA APARECIDA SANTOS DA PAIXÃO	***.***.485-**	CONTEMPLADO
CLARISSA GUERREIRO	***.***.135-**	CONTEMPLADO
CRISTIANE MACEDO RÊGO	***.***.545-**	CONTEMPLADO
DANIELA ROCHA SILVA SOUZA	***.***.725-**	CONTEMPLADO
ELIZA MARIA UCHOA DE OLIVEIRA	***.***.705-**	CONTEMPLADO
ELMA SILVA SANTOS	***.***.145-**	CONTEMPLADO
GRAÇA MOURA	***.***.975-**	CONTEMPLADO
ILZETE SOUZA SANTOS	***.***.245-**	CONTEMPLADO
JUDITE SANTO DE JESUS	***.***.115-**	CONTEMPLADO
MÁRCIA DE MIRANDA SOUZA	***.***.225-**	CONTEMPLADO
NEILSON MOREIRA BRITO	***.***.125-**	CONTEMPLADO
RITA DE CÁSSIA GOMES SANTANA	48.230.722/0001-69	CONTEMPLADO
TAISE SILVA LIMA	***.***.805-**	CONTEMPLADO
TATIANA PRISCILA VAZ	***.***.245-**	CONTEMPLADO
THAIS SANTOS DA SILVA BRASILEIRO	***.***.855-**	CONTEMPLADO
VÂNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	***.***.295-**	CONTEMPLADO
YASMIN DOS SANTOS ARAUJO	***.***.455-**	CONTEMPLADO

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 17 de dezembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, considerando recurso administrativo interposto contra o resultado preliminar do chamamento público n°001/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 05 de dezembro de 2025, Nº 9.168, processo Nº 146806/2025, o recurso foi dado como PROVIDO. Torna público para conhecimento dos interessados a REFITIFICAÇÃO ao chamamento público 001/2025, contendo seguinte alteração:

Onde lê-se:

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
ADRIANA SACRAMENTO SANTANA	***.***.735-**	APTO
AIANNE CARVALHO	***.***.885-**	APTO
ALICE DE OLIVEIRA CARDOSO CUNES	***.***.595-**	APTO
ALINE NASCIMENTO SOUSA	***.***.705-**	APTO
ANA CARLA PINHEIRO DOS SANTOS	***.***.845-**	APTO
ANA MARIA CONCEIÇÃO DO BOMFIM	***.***.175-**	APTO
ANA PAULA CAPELANI REGO	***.***.848-**	APTO
ANDREIA DA SILVA	***.***.575-**	APTO
ANDREIA DA SILVA LIMA	***.***.515-**	APTO
ARCY CUMMING VIEIRA	***.***.965-**	APTO
ARMANDO BESSA DOS SANTOS	***.***.165-**	APTO
ASSOCIAÇÃO CÉLULA MÃE	07.819.419/0001-19	APTO
ASSOCIAÇÃO GATIL IRMÃ FRANCISCA	25.382.038/0001-05	APTO
ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO ANIMAL ANGELA GOMES	34.446.277/0001-90	APTO
BARBARA APARECIDA SANTOS DA PAIXÃO	***.***.485-**	APTO
BARBARA DA CRUZ SANTOS	***.***.385-**	APTO
BENEDITA LÍDIA MORENO DOS SANTOS	***.***.155-**	APTO
CANINHELP SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS	56.958.881/0001-02	APTO
CARINA NOGUEIRA GOMES	***.***.405-**	APTO
CÁTIA CILENE SOUSA SANTOS	***.***.905-**	APTO
CELINA SANTOS DE MORAIS	***.***.375-**	APTO
CELSINA DA SILVA BORBA	***.***.505-**	APTO
CINARA SANTOS DE ALMEIDA	***.***.615-**	APTO
CLARISSA GUERREIRO	***.***.135-**	APTO
CLEDIA MARIA SANTOS	***.***.665-**	APTO
CRISTIANE DOS SANTOS SOARES	***.***.285-**	APTO
CRISTIANE MACEDO RÊGO	***.***.545-**	APTO
DAFNE FONSECA FERNANDES ALVES	***.***.705-**	APTO
DANIELA ROCHA SILVA SOUZA	***.***.725-**	APTO
DAYSE DEWAY DA ROCHA	***.***.725-**	APTO
DÉBORA OLIVEIRA MIRANDA	***.***.175-**	APTO
DIANA BRASIL PINHO	***.***.105-**	APTO
DILVALDA BATISTA MARIANO	***.***.195-**	APTO
EDINEIA DE JESUS CONCEIÇÃO	***.***.935-**	APTO
EDLEUSA DA SILVA	***.***.605-**	APTO
ELAINE CRISTINA ONO	***.***.755-**	APTO
ELIENE SANTOS SOARES	***.***.015-**	APTO
ELIZA MARIA UCHOA DE OLIVEIRA	***.***.705-**	APTO
ELIZABETH DOS SANTOS OLIVEIRA	***.***.125-**	APTO
ELMA SILVA SANTOS	***.***.145-**	APTO
ESMERALDA DE ARAÚJO OLIVEIRA	***.***.155-**	APTO
EVELINE PEDREIRA SILVA GOMES DE JESUS	***.***.805-**	APTO
FERNANDO JOSÉ SANTOS LIMA	***.***.705-**	APTO
GERALDO FRANCISCO LEANDRO	***.***.645-**	APTO
GERCINALVA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	***.***.605-**	APTO
GRAÇA MOURA	***.***.975-**	APTO
HILDA QUEIRÓS DE LIMA	***.***.695-**	APTO
IANE MAGALHÃES DE SANTANA	***.***.565-**	APTO
ILZETE SOUZA SANTOS	***.***.245-**	APTO
INDIANARA DOS SANTOS SANTIAGO	***.***.755-**	APTO
INSTITUTO KARINA BRITO	36.646.726/0001-43	APTO
IRACEMA NUNES DOS SANTOS	***.***.105-**	APTO
IRENE VELOSO MARQUES	***.***.905-**	APTO
IRINALVA NETO DOS SANTOS	***.***.115-**	APTO
JANIFFER DANIELLE BORGES OLIVEIRA	***.***.935-**	APTO
JANINE NASCIMENTO DA SILVA	***.***.275-**	APTO
JOCELANE SOUZA QUEIROZ DE JESUS	***.***.285-**	APTO
JOELMA BARBOSA DE ANDRADE SILVA	***.***.015-**	APTO
JOELMA BISPO DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	***.***.985-**	APTO

NOME	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
JOSÉ EDUARDO SOUZA SANTOS	***.***.055-**	APTO
JOSELAINE RESSURREIÇÃO DOS SANTOS	***.***.785-**	APTO
JOSELITA SANTOS BORGES	***.***.855-**	APTO
JUDITE SANTO DE JESUS	***.***.115-**	APTO
LORENA DO NASCIMENTO SILVA	***.***.315-**	APTO
LUCIANA CASSIA DE MIRANDA MATOS	***.***.655-**	APTO
LUCIENE DA COSTA NEVES	***.***.965-**	APTO
MAISA BORGES	***.***.925-**	APTO
MÁRCIA DE MIRANDA SOUZA	***.***.225-**	APTO
MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	***.***.695-**	APTO
MARCIA OLIVEIRA DOS ANJOS	***.***.075-**	APTO
MÁRCIO DE SOUZA RANGEL	45.169.680/0001-00	APTO
MARGARETE SILVA DE SOUZA	***.***.005-**	APTO
MARIA ANDRÉA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.***.505-**	APTO
MARIA APARECIDA SANTOS DE BRITO	***.***.755-**	APTO
MARIA CELESTE DIAS BISPO DOS SANTOS	***.***.705-**	APTO
MARIA CELINA DAMASCENO DE FREITAS	***.***.245-**	APTO
MARIA CLÁUDIA DE SOUZA	***.***.485-**	APTO
MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SOUZA	***.***.825-**	APTO
MARIA DE SANTOS CONCEIÇÃO	***.***.825-**	APTO
MARIA ELZA LEÃO OLIVEIRA	***.***.035-**	APTO
MARÍA VALÉRIA MEDEIROS AMARAL	***.***.595-**	APTO
MARILIA S. DE SOUZA	***.***.905-**	APTO
MARINALVA SANTOS DA SILVA	***.***.765-**	APTO
MARISA DE JESUS	***.***.575-**	APTO
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	***.***.555-**	APTO
MARLI DALVA SOUSA SANTOS	***.***.705-**	APTO
MARLI SOARES DO NASCIMENTO	***.***.005-**	APTO
MICHELE SANTOS NASCIMENTO	***.***.625-**	APTO
MIRIAM BEZERRA DA COSTAS DO BOMFIM	***.***.875-**	APTO
MÔNICA OLIVEIRA BESERRA FILHO	***.***.885-**	APTO
MONICA PATRÍCIA SANTOS CARVALHO	***.***.445-**	APTO
NAIR OLIVEIRA VILELA	***.***.825-**	APTO
NEILSON MOREIRA BRITO	***.***.125-**	APTO
RITA DE CÁSSIA GOMES SANTANA	48.230.722/0001-69	APTO
RITA PEREIRA ERASMO DOS SANTOS	***.***.065-**	APTO
SANDRA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	***.***.305-**	APTO
SIDNEI LINO DOS SANTOS	***.***.335-**	APTO
SIDNEIA CRISPINIANA TEIXEIRA ALVES	***.***.235-**	APTO
SIMONE ALVES CORREIA	***.***.625-**	APTO
SONIA MARLY ALVES MENEZES LAGO	***.***.115-**	APTO
SOS GATOS DE RUA	***.***.495-**	APTO
TAINÁ ALMEIDA DAMASCENO PAIVA	***.***.955-**	APTO
TAISE SILVA LIMA	***.***.805-**	APTO
TÂMARA PERBONE CONCEIÇÃO	***.***.175-**	APTO
TATIANA PRISCILA VAZ	***.***.245-**	APTO
TATIANA VILAS BOAS LOPES	***.***.105-**	APTO
TATIANE SAMPAIO DE SOUZA	***.***.655-**	APTO
TATIANE SILVA DE LUCENA	***.***.285-**	APTO
TEREZA MARIA RODRIGUES DE AMORIM	***.***.565-**	APTO
VALBER DA SILVA PINTO	***.***.685-**	APTO
VANDERLY DE OLIVEIRA RIOS	***.***.835-**	APTO
VÂNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	***.***.295-**	APTO
VERALUCIA SOBRAL COELHO DA SILVA	***.***.805-**	APTO
VERANILDA SILVA DE SOUZA	***.***.205-**	APTO
WILYAM JOSE LOBO DA SILVA	***.***.295-**	APTO
YASMIN DOS SANTOS ARAUJO	***.***.455-**	APTO

Leia-se:

RESULTADO PRELIMINAR		
NOME	CPF/CNPJ	STATUS
ADRIANA SACRAMENTO SANTANA	***.***.735-**	APTO
AIANNE CARVALHO	***.***.885-**	APTO
ALICE DE OLIVEIRA CARDOSO CUNES	***.***.595-**	APTO
ALINE NASCIMENTO SOUSA	***.***.705-**	APTO
ANA CARLA PINHEIRO DOS SANTOS	***.***.845-**	APTO
ANA MARIA CONCEIÇÃO DO BOMFIM	***.***.175-**	APTO
ANA PAULA CAPELANI REGO	***.***.848-**	APTO
ANDREIA DA SILVA	***.***.575-**	APTO
ANDREIA DA SILVA LIMA	***.***.515-**	APTO
ARCY CUMMING VIEIRA	***.***.965-**	APTO
ARMANDO BESSA DOS SANTOS	***.***.165-**	APTO
ASSOCIAÇÃO CÉLULA MÃE	07.819.419/0001-19	APTO
ASSOCIAÇÃO GATIL IRMÃ FRANCISCA	25.382.038/0001-05	APTO
ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO ANIMAL ANGELA GOMES	34.446.277/0001-90	APTO
BARBARA APARECIDA SANTOS DA PAIXÃO	***.***.485-**	APTO
BARBARA DA CRUZ SANTOS	***.***.385-**	APTO
BENEDITA LÍDIA MORENO DOS SANTOS	***.***.155-**	APTO
CANINHELP SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS	56.958.881/0001-02	APTO
CARINA NOGUEIRA GOMES	***.***.405-**	APTO
CATIA CILENE SOUSA SANTOS	***.***.905-**	APTO
CELINA SANTOS DE MORAIS	***.***.375-**	APTO
CELSINA DA SILVA BORBA	***.***.505-**	APTO
CINARA SANTOS DE ALMEIDA	***.***.615-**	APTO
CLARISSA GUERREIRO	***.***.135-**	APTO
CLEDIA MARIA SANTOS	***.***.665-**	APTO
CRISTIANE DOS SANTOS SOARES	***.***.285-**	APTO
CRISTIANE MACEDO RÊGO	***.***.545-**	APTO
DAFNE FONSECA FERNANDES ALVES	***.***.705-**	APTO
DANIELA ROCHA SILVA SOUZA	***.***.725-**	APTO
DAYSE DEWAY DA ROCHA	***.***.725-**	APTO
DÉBORA OLIVEIRA MIRANDA	***.***.175-**	APTO
DIANA BRASIL PINHO	***.***.105-**	APTO
DILVALDA BATISTA MARIANO	***.***.195-**	APTO
EDINEIA DE JESUS CONCEIÇÃO	***.***.935-**	APTO
EDLEUSA DA SILVA	***.***.605-**	APTO
ELAINE CRISTINA ONO	***.***.755-**	APTO
ELIENE SANTOS SOARES	***.***.015-**	APTO
ELIZA MARIA UCHOA DE OLIVEIRA	***.***.705-**	APTO
ELIZABETH DOS SANTOS OLIVEIRA	***.***.125-**	APTO
ELMA SILVA SANTOS	***.***.145-**	APTO
ESMERALDA DE ARAÚJO OLIVEIRA	***.***.155-**	APTO
EVELINE PEDREIRA SILVA GOMES DE JESUS	***.***.805-**	APTO
FERNANDO JOSÉ SANTOS LIMA	***.***.705-**	APTO
GERALDO FRANCISCO LEANDRO	***.***.645-**	APTO
GERCINALVA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	***.***.605-**	APTO
GRAÇA MOURA	***.***.975-**	APTO
HILDA QUEIRÓS DE LIMA	***.***.695-**	APTO
IANE MAGALHÃES DE SANTANA	***.***.565-**	APTO
ILZETE SOUZA SANTOS	***.***.245-**	APTO
INDIANARA DOS SANTOS SANTIAGO	***.***.755-**	APTO
INSTITUTO KARINA BRITO	36.646.726/0001-43	APTO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IRACEMA NUNES DOS SANTOS	***.***.105-**	APTO
IRANILDES DA COSTA DOS SANTOS	***.***.805-**	APTO
IRENE VELOSO MARQUES	***.***.905-**	APTO
IRINALVA NETO DOS SANTOS	***.***.115-**	APTO
JADE BIZERRA DE OLIVEIRA	***.***.185-**	APTO
JANIFFER DANIELLE BORGES OLIVEIRA	***.***.935-**	APTO
JANINE NASCIMENTO DA SILVA	***.***.275-**	APTO
JOCELANE SOUZA QUEIROZ DE JESUS	***.***.285-**	APTO
JOELMA BARBOSA DE ANDRADE SILVA	***.***.015-**	APTO
JOELMA BISPO DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	***.***.985-**	APTO
JOSÉ EDUARDO SOUZA SANTOS	***.***.055-**	APTO
JOSELAINE RESSURREIÇÃO DOS SANTOS	***.***.785-**	APTO
JOSELITA SANTOS BORGES	***.***.855-**	APTO
JUDITE SANTO DE JESUS	***.***.115-**	APTO
LORENA DO NASCIMENTO SILVA	***.***.315-**	APTO
LUCIANA CASSIA DE MIRANDA MATOS	***.***.655-**	APTO
LUCIENE DA COSTA NEVES	***.***.965-**	APTO
MAISA BORGES	***.***.925-**	APTO
MÁRCIA DE MIRANDA SOUZA	***.***.225-**	APTO
MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	***.***.695-**	APTO
MARCIA OLIVEIRA DOS ANJOS	***.***.075-**	APTO
MÁRCIO DE SOUZA RANGEL	45.169.680/0001-00	APTO
MARGARETE SILVA DE SOUZA	***.***.005-**	APTO
MARIA ANDRÉA DE OLIVEIRA ALMEIDA	***.***.505-**	APTO
MARIA APARECIDA SANTOS DE BRITO	***.***.755-**	APTO
MARIA CELESTE DIAS BISPO DOS SANTOS	***.***.705-**	APTO
MARIA CELINA DAMASCENO DE FREITAS	***.***.245-**	APTO
MARIA CLÁUDIA DE SOUZA	***.***.485-**	APTO
MARIA DAS NEVES DOS SANTOS SOUZA	***.***.825-**	APTO
MARIA DE SANTOS CONCEIÇÃO	***.***.825-**	APTO
MARIA ELZA LEÃO OLIVEIRA	***.***.035-**	APTO
MARIA LUIZA SILVA	***.***.735-**	APTO
MARÍA VALÉRIA MEDEIROS AMARAL	***.***.595-**	APTO
MARILIA S. DE SOUZA	***.***.905-**	APTO
MARINALVA SANTOS DA SILVA	***.***.765-**	APTO
MARISA DE JESUS	***.***.575-**	APTO
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	***.***.555-**	APTO
MARLI DALVA SOUSA SANTOS	***.***.705-**	APTO
MARLI SOARES DO NASCIMENTO	***.***.005-**	APTO
MICHELE SANTOS NASCIMENTO	***.***.625-**	APTO
MIRIAM BEZERRA DA COSTAS DO BOMFIM	***.***.875-**	APTO
MÔNICA OLIVEIRA BESERRA FILHO	***.***.885-**	APTO
MONICA PATRÍCIA SANTOS CARVALHO	***.***.445-**	APTO
NAIR OLIVEIRA VILELA	***.***.825-**	APTO
NEILSON MOREIRA BRITO	***.***.125-**	APTO
RITA DE CÁSSIA GOMES SANTANA	48.230.722/0001-69	APTO
RITA PEREIRA ERASMO DOS SANTOS	***.***.065-**	APTO
SANDRA MARIA BARBOSA OLIVEIRA	***.***.305-**	APTO
SIDNEI LINO DOS SANTOS	***.***.335-**	APTO
SIDNEIA CRISPINIANA TEIXEIRA ALVES	***.***.235-**	APTO
SIMONE ALVES CORREIA	***.***.625-**	APTO
SONIA MARLY ALVES MENEZES LAGO	***.***.115-**	APTO
SOS GATOS DE RUA	***.***.495-**	APTO
TAINÁ ALMEIDA DAMASCENO PAIVA	***.***.955-**	APTO
TAISE SILVA LIMA	***.***.805-**	APTO
TÂMARA PERBONE CONCEIÇÃO	***.***.175-**	APTO
TATIANA PRISCILA VAZ	***.***.245-**	APTO
TATIANA VILAS BOAS LOPES	***.***.105-**	APTO
TATIANE SAMPAIO DE SOUZA	***.***.655-**	APTO
TATIANE SILVA DE LUCENA	***.***.285-**	APTO
TEREZA MARIA RODRIGUES DE AMORIM	***.***.565-**	APTO
THAIS SANTOS DA SILVA BRASILEIRO	***.***.855-**	APTO
VALBER DA SILVA PINTO	***.***.685-**	APTO
VANDERLY DE OLIVEIRA RIOS	***.***.835-**	APTO
VÂNIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	***.***.295-**	APTO
VERALUCIA SOBRAL COELHO DA SILVA	***.***.805-**	APTO
VERANILDA SILVA DE SOUZA	***.***.205-**	APTO
WILYAM JOSE LOBO DA SILVA	***.***.295-**	APTO
YASMIN DOS SANTOS ARAUJO	***.***.455-**	APTO

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, em 17 de dezembro de 2025.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

EDITAL

Pelo presente Edital, o Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira (NOF), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, NOTIFICA os fornecedores abaixo relacionados a comparecer, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua publicação a fim de procederem à atualização de seus dados cadastrais e apresentação de confirmação de eventuais saldos de passivos. A ausência de comparecimento ou de apresentação de documentação adequada implicam em autorização para procedimentos administrativos de regularização pela Administração, nos termos da legislação municipal vigente.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
BIBRAS PROPRIEDADES IMOBILIARIAS LTDA	13118642000131
BOMPRECO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	97422620000150
CLOVIS DESSA MAGALHAES	01927108500
MARCELO SANTOS DUARTE DE SOUZA	86455731565
MARIA DA PENHA SILVA SANTOS	04474316509
ODETE BISPO GONCALVES	17709954553
PINTO FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA	01764622000159
WELLINGTON LINS ROCHA	00703311549

Salvador, 17 de Dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas